



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

LEI Nº 1.098, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ,
EM FAVOR DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E
TURISMO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 179.390,00,
PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, destinado a desenvolvimento do convênio ME/PM DE SUMÉ/PB CONVENIO Nº - 77 4110/2012, de forma abaixo especificada.

27.812.1616.2.042- IMPLANTAÇÃO DE NUCLEO DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – TODAS AS IDADES.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0024.Transferências de Convênios -.....R\$ 23.906,50

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0024.-Transferências de Convênios -.....R\$- 103.147,60

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

0024.-Transferências de Convênios -..... R\$ 12.674,40

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas-

0024.Transferências de Convênios -.....R\$ 19.800,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-

0024.Transferências de Convênios -..... R\$ 9.453,50

Total R\$ 179.390,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em R\$ 179.390,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa reais) do valor total do orçamento para ocorrer com as despesas do referido convênio.

Art. 3º - Para fazer face às despesas contará o Poder Executivo com a anulação, na forma da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 15 de agosto de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO